



Manual de Orientações para Seleção

Educação Básica
Novo PAC

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

NOVO **PAC**
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Apresentação

A União acaba de lançar o **Novo Programa de Aceleração de Crescimento - NOVO PAC**, um programa de investimentos coordenado pelo Governo Federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios, Distrito Federal e movimentos sociais. Todo o esforço conjunto é para acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

A **educação** será um dos eixos prioritários do Plano, como não poderia deixar de ser no compromisso pelo desenvolvimento pautado pela **equidade, diversidade e sustentabilidade**. O programa expande a rede pública educacional e retoma obras, garantindo a milhares de estudantes o direito ao acesso e à permanência em creches, pré-escolas, escolas de ensino Fundamental e Médio, bem como o fomento à educação integral em todas as etapas e modalidades.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação e os desafios que permanecem presentes para a sociedade brasileira, o **NOVO PAC reafirma o compromisso com a Educação em Tempo Integral e a Alfabetização na Idade Certa**, a partir de três modalidades de seleção:

- **ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL;**
- **CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
- **ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

Nesse sentido, os procedimentos aqui apresentados têm como objetivo oferecer aos gestores públicos as orientações necessárias **para a seleção e habilitação de propostas para a celebração futura de parceria** entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e os entes federados, com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, conforme Resolução FNDE CD n° 20 de 2023. Esperamos você nessa jornada pelo Brasil



SEÇÃO 1

AS MODALIDADES DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

O primeiro passo para integrar esse esforço articulado de gestão e de planejamento na direção da expansão sustentada de investimentos públicos e privados no Brasil - representado pelo NOVO PAC - é a **compreensão das modalidades de seleção** de cartas-consulta disponibilizadas pela União nessa primeira etapa do NOVO PAC para parcerias com estados, municípios e o Distrito Federal.

Nessa seção, convidamos os entes a conhecer as especificações das modalidades de obras integrantes do Eixo de Investimento na Educação Básica, e a identificar as suas possibilidades de participação a partir dos critérios definidos

[NOVO PAC ED. BÁSICA – 2023:](#)

[ELEGIBILIDADE](#)

[AS OBRAS](#)

[OS ÔNIBUS ESCOLARES](#)

[QUERO ME INSCREVER! E AGORA?](#)

[REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO](#)

[LIMITES DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS POR ENTE FEDERATIVO](#)

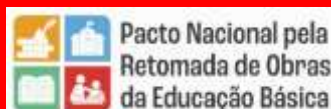
NOVO PAC

Ed. Básica – 2023:

Para o ciclo completo do NOVO PAC, estão previstas mais de **6.000 OBRAS EM ANDAMENTO E RETOMADAS QUE SERÃO CONCLUÍDAS**, em creches, escolas e quadras. Além disso, o NOVO PAC prevê a construção de **3.750 NOVAS ESCOLAS** sendo **1250 dedicadas as etapas do fundamental e médio em tempo integral**, e **2.500 para creches e educação infantil**. As obras estão distribuídas em todas as modalidades da educação básica, considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular com foco na Educação Integral. Além disso serão 3.000 ônibus com vistas a garantir mais segurança e conforto no traslado à escola, além de contribuir para a redução da evasão escolar dos estudantes

Modalidades	Quantidade	Valor - R\$ (Bilhões)	Tipo
Retomada e conclusão de obras: Creches, Escolas, Quadras e Cobertura de Quadras	6.000*	8,3	Público
Seleção – Escolas em Tempo Integral	1250	10,3	Público
Seleção – Creches e Escolas de Educação Infantil	2.500	6,3	Público
Seleção – Transporte Escolar	3.000	1,5	Público
Totais	12.750	26,4	

* Depende de confirmação de interesse dos municípios envolvidos



IMPORTANTE: o Pacto Nacional Pela Retomada de Obras na Educação Básica é uma das modalidades de investimento do NOVO PAC.

O NOVO PAC está aberto a todos os entes federados. No entanto, as modalidades de seleção apresentam distinções de elegibilidade em função das competências constitucionais quanto às etapas de ensino.

Cabe à autoridade máxima dos entes federados o estudo de demanda da sua rede, seguido da análise e a escolha do tipo de projeto que melhor se adapta às condições de atendimento identificadas, bem como do terreno (lote) que será indicado pelo município.


Elegibilidade para a participação

São elegíveis à participação nessa seleção todos os municípios, estados e o Distrito Federal, observada a modalidade disponibilizada para a sua esfera conforme quadro a seguir:

	Estados	Municípios	Distrito Federal
Educação Infantil*	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Educação Integral*	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Ônibus Escolares**	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

*Para as modalidades de Escolas em Tempo integral e Creches e Escolas de Educação Infantil, cada proposta deverá obrigatoriamente corresponder à construção de uma nova unidade.

**Para a modalidade ônibus de transporte escolar, a proposta de cada ente deve ser única e poderá contemplar até o número máximo de unidades definidos.



Creches e Escolas de Educação Infantil - até 1000 unidades, sendo 900 unidades reservadas para escolas urbanas e do campo e **100 unidades quilombolas e indígenas.**

Escolas em Tempo Integral- até 625 unidades, sendo 560 unidades reservadas para escolas urbanas e do campo e **65 unidades quilombolas e indígenas;**

As obras

O Ministério da Educação – MEC abre seleção do NOVO PAC para construção de **escolas de ensino fundamental e médio, com padrão arquitetônico adequado para atendimento em tempo integral**, em áreas de vulnerabilidade social. A iniciativa complementa esforços de assistência técnica-pedagógica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal, ofertados pelos cinco eixos do Programa Escola em Tempo Integral - Lei nº 14.640/2023, visando o alcance de metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE.

Além da ed. Integral, O MEC abre seleção, do NOVO PAC para **construção de escolas de educação infantil**. A iniciativa contribuirá para a universalização da Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos. A ampliação da oferta de vagas na educação infantil atende ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto 11.556/202, cujo objetivo é garantir que as crianças aprendam a ler e a escrever na idade certa – até os sete anos.

O NOVO PAC também garante recursos para construção de novas escolas quilombolas e indígenas e do campo, fortalecendo estratégias de equidade nas políticas educacionais.



Nesta primeira seleção, estão disponíveis R\$ 750 milhões, do Orçamento Geral da União, para aquisição de **1.500 ônibus escolares**.

Os ônibus escolares

O Caminho da Escola é um programa que atinge todos os estudantes das redes municipal, estadual e distrital, de todas as etapas de ensino, em especial, alunos moradores da zona rural. Os investimentos do PAC visam garantir mais segurança e conforto no traslado à escola, além de contribuir para a redução da evasão escolar dos estudantes, das redes de Educação Básica, de todo o país.

Para milhares de alunos, principalmente aqueles que vivem na zona rural, o caminho para a escola é muito difícil, sendo que, em muitas localidades, enfrentam trajetos longos, empoeirados, acidentados e alagados; ou seja, além de perigosos, são cansativos e desgastantes. Em função dessa realidade, repleta de obstáculos, o estudante precisa fazer sacrifícios para não ter o seu aprendizado e a permanência na escola comprometidos.

A oferta de transporte escolar de qualidade, com veículos construídos especialmente para as diferentes realidades brasileiras, é um importante meio para garantir acesso à educação pública, com conforto e segurança.

Quero me inscrever! E agora?

A apresentação das propostas na forma de Carta-Consultas será de responsabilidade exclusiva do chefe do Poder Executivo dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, ou representante legal

Aos proponentes caberá:

A submissão de propostas pelos entes federativos para os processos de seleção abarcados por esse manual, que deverá ser feita POR MODALIDADE, no sítio eletrônico **TRANSFEREGOV**, observando os prazos estabelecidos no cronograma, bem como as disposições e projetos definidos nesse Manual.

Apresentar os documentos e projetos técnicos necessários para a celebração dos termos de compromisso nos prazos a serem determinados.

Efetuar adaptações no projeto padrão de forma a adequá-lo às condições do terreno e às especificidades locais, sem descaracterização do conceito da proposta.

Arcar com quaisquer custos adicionais que não sejam cobertos pelos recursos repassados pelo governo federal, como, por exemplo, os decorrentes de adaptações realizadas no projeto.

Organização é fundamental!

Acompanhe aqui os passos internos -a serem dados pelos entes federados - que antecedem a submissão formal de propostas ao NOVO PAC.

1. Estudo dos materiais normativos e de assistência Técnica do NOVO PAC e compreensão das modalidades disponíveis e dos processos de seleção.
2. Identificação da demanda atual da rede de ensino e interlocução com os atores responsáveis para decidir qual a melhor modalidade disponível para atender à demanda identificada.
3. Estudo dos portfólios de projeto junto a equipe para seleção daquele que se adequa a demanda identificada
4. Preparação da documentação necessária, de olho no calendário pois a 1ª etapa conta com apenas um mês de inscrição.
5. Submissão da proposta na forma de Carta- consulta, no

**TRANSFEREGOV = MÓDULO:
Transferências Discricionárias e
Legais**

Requisitos para a submissão

Nesse item apresentaremos os requisitos obrigatórios para a submissão de cartas-consulta. É fundamental que os entes tenham clareza dos compromissos que serão assumidos no caso de seleção da proposta.

Os requisitos são assumidos pelo ente na submissão das propostas de Carta-consulta na forma de Declarações de Ciência ou de anexos a serem inseridos.

Uma vez que são requisitos obrigatórios para a submissão de propostas, os entes que não realizarem o aceite aos mesmos no Sistema na submissão terão as suas propostas desclassificadas.

As obras

São requisitos para a seleção e habilitação para das modalidades Escolas de Tempo Integral e Creches e Escolas de Educação Infantil:

I - Disponibilidade de terreno em localização, condições de acesso e características geotécnicas e topográficas adequadas para a implantação das unidades demandadas, de acordo com as orientações desse Manual;

FIQUE ATENTO AO TERRENO!

Para fins de participação na seleção, a disponibilidade de terreno deverá ser validada no momento da submissão das propostas pela comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel ou por declaração do Chefe do Poder Executivo de que o ente proponente é detentor da posse da área objeto da intervenção. A escolha do terreno deverá observar as diretrizes estabelecidas no

[Manual de Seleção de Terrenos para Edificações Escolares e Implantação de Obras do FNDE](#)

Cada tipo de obra apresenta uma metragem mínima aceitável para implantação do projeto.

II - Compromisso do ente federativo com a disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados e compatíveis com a plena operação e funcionalidade das novas unidades construídas;

As novas escolas de tempo integral, creches e escolas de educação infantil deverão ser devidamente equipadas para a sua plena operação e funcionalidade.

III - anuência do ente federativo em relação à contrapartida financeira, definida na Resolução CD/20 FNDE de 2023.

A contrapartida financeira dos estados, distrito Federal e capitais será calculada a partir da aplicação de percentuais diferenciados de acordo com a Capacidade de Pagamento – CAPAG nos termos da Portaria ME nº 5623 de 22 de junho de 2022, e com o Índice de Desenvolvimento Humano do ente federativo, conforme definidos no Anexo II da Resolução FNDE nº 20 de 6 de outubro de 2023. Para os demais entes federativos a contrapartida financeira será estabelecida no valor de 1% do valor pactuado.

IV - Para as escolas de ensino fundamental e ensino médio, compromisso do ente federativo com o funcionamento em tempo integral, bem como com a gestão e manutenção das novas unidades

O funcionamento em tempo integral das novas unidades deverá ser realizado em conformidade com o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

Os ônibus

São requisitos para a seleção e habilitação da modalidade ônibus de transporte escolar:

I - Os entes devem se comprometer a seguir a regulamentação do Programa Caminho da Escola, nos termos da Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do FNDE ou legislação que sobrevenha.

II - Dar anuência à contrapartida financeira que for estabelecida no momento da pactuação.

Limites de submissão de propostas por ente federativo

Para definição do limite de propostas por ente federativo, serão consideradas as estimativas populacionais mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE que estiverem disponíveis na data de encerramento do prazo de submissão de propostas.

A quantidade máxima de unidades e propostas a serem apresentadas pelos entes obedecerá ao disposto nas tabelas 1 a 3 a seguir, de acordo com a respectiva modalidade de seleção.

Caso o ente proponente encaminhe propostas em quantidade superior à admitida, serão consideradas apenas as últimas enviadas, até o limite estabelecido.



TABELA 4: Para Estados e Distrito Federal

	Escolas em Tempo Integral	Creches e Escolas de Educação Infantil	Ônibus escolares
Porte da UF (população total do estado ou DF)	Limite de propostas	Limite de propostas*	Limite de unidades
Até 5 milhões de habitantes	2	2	3
Entre 5 e 10 milhões de habitantes	4	N/A	5
Acima de 10 milhões de habitantes	6	N/A	7

* apenas para o DF, já que aos estados não se aplica a seleção de educação infantil.

TABELA 5: Para Municípios

	Escolas em Tempo Integral	Creches e Escolas de Educação Infantil	Ônibus escolares
Porte do Município (população total)	Limite de propostas	Limite de propostas	Limite de unidades
Até 99.999 habitantes	1	1	1
Entre 100.000 e 499.999 habitantes	2	2	2
Acima de 500.000 habitantes	3	3	3

SEÇÃO 2

**AS DEMANDAS
DAS REDES, OS
TIPOS DE
PROJETOS E A
DOCUMENTAÇÃO**





Uma vez identificada pela alta gestão de estados, municípios e Distritos Federal as suas possibilidades de participação no EIXO DE INVESTIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA - NOVO PAC a partir dos critérios e demais parâmetros apresentados na Seção1 desse manual, é o momento de analisar as alternativas de **tipos de projetos de obras de escolas de tempo integral e de creches e escolas de educação infantil**, bem como dos ônibus de transporte escolar, e selecionar aqueles que atendem a necessidade das suas redes. A escolha da modalidade de submissão e do tipo de projeto tem relação direta com a **lista de documentos** que deverão ser providenciados.

As três modalidades integrantes do NOVO PAC são apresentadas a seguir com uma descrição sucinta dos modelos disponíveis e suas especificações

[OS TIPOS DE PROJETOS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL](#)

[OS TIPOS DE PROJETOS PARA CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL](#)

[OS MODELOS DE ÔNIBUS ESCOLARES](#)

[PREPARANDO A DOCUMENTAÇÃO](#)



AS OBRAS

Os tipos de projetos para escolas de educação integral no NOVO PAC

[Projeto-padrão FNDE - Escola 5 Salas de Aula](#)

[Projeto-padrão FNDE - Escola 9 Salas de aula – térrea](#)

[Projeto-padrão FNDE - Escola 13 Salas de aula](#)

[Projeto Próprio SOP Ceará](#)

[Projeto Próprio](#)

Os projetos de Educação Integral representam tipologias de obras disponíveis para **Etapas** do Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, podendo ser adotados pelos municípios, estados e Distrito Federal.

Quanto à **Modalidade**, as escolas podem ser construídas na zona urbana, ou atender a população do campo, indígenas e/ou quilombolas. O NOVO PAC na 1ª Etapa conta com **65 unidades reservadas para quilombolas e indígenas**.

Todas as propostas apresentadas devem observar a documentação definida nesse Manual,

É IMPORTANTE SABER:

Cabe à autoridade competente fazer a análise junto com suas equipes para avaliar onde a rede tem interesse na construção de novas unidades de educação básica, observados os seguintes motivos:

“Reordenamento” da oferta de vagas - quando alunos de outra(s) escola(s) forem deslocados para essa nova construção. Ou seja, nesse reordenamento, os alunos serão remanejados de outra(s) escola(s) já em funcionamento para compor a demanda que justifique a obra pretendida. Posteriormente, será necessário justificar o motivo do reordenamento.

“Expansão” da oferta de vagas - caso em que o ente possui uma demanda reprimida de alunos, ou seja, que existem crianças na faixa etária alcançada pela etapa educacional sem nenhum tipo de atendimento na região, bairro ou zona no contexto da localização do terreno.



O QUE É UM PROJETO PADRÃO FNDE?

O projeto-padrão FNDE é um conjunto - composto por peças técnicas de arquitetura e engenharia, memorial descritivo e planilhas orçamentárias - oferecido pelo FNDE ao ente federativo como uma alternativa para construção de escolas, creches e pré-escolas. O projeto-padrão apresenta-se como uma **referência** capaz de ser repetida, de modo a preservar os condicionantes de qualidade de projeto, e ao mesmo tempo permitir adaptações importantes para a boa implantação. Ele conta com elementos construtivos que cumprem requisitos e critérios de **desempenho**, como segurança, habitabilidade e sustentabilidade, conforme Cadernos Técnicos de Desempenho de Edificações Escolares de Ensino Público (FNDE, 2012).

Nesse sentido, o projeto-padrão FNDE é uma referência para construção - de escolas, creches e pré-escolas - em larga escala, sendo rígido o suficiente para garantir edificações seguras, habitáveis e sustentáveis e flexível o suficiente para se adaptar ao contexto local.

Os valores médios indicados para os Projetos Padrão FNDE são os valores referenciais para o ano de 2023, sendo passíveis de atualização antes da pactuação.

O QUE É UM PROJETO PRÓPRIO?

O programa financia ações de construção de Escolas em Tempo Integral - para as etapas de Ensino Fundamental e Médio - e Creches e Escolas de Educação Infantil, com projeto elaborado pelo proponente (municípios, estados e Distrito Federal) denominado "Projeto Próprio". O nível de detalhamento dos elementos construtivos que compõem os Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, tais como desenhos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e orçamentos, deve ser suficiente para informar e descrever com clareza, precisão e concisão o conjunto da obra e cada uma de suas partes da edificação escolar. No desenvolvimento do projeto arquitetônico, deve-se atentar para os aspectos funcionais, bem como para os requisitos e critérios de desempenho estabelecidos para estabelecimentos de ensino.

SUSTENTABILIDADE : NOSSO COMPROMISSO COM O FUTURO!

Todos os projetos próprios deverão conter no mínimo os mesmos atributos de sustentabilidade dos PROJETOS FNDE.

Projetos referenciais PADRÃO FNDE já incluem:

- i. medidas de captação e reuso de água da chuva;
- ii. torneiras automáticas de pressão;
- iii. válvulas de descarga com duplo acionamento;
- iv. fachadas verdes com jardim vertical;
- v. pisos permeáveis;
- vi. Previsão de placas de energia fotovoltaica



Projeto-padrão FNDE - Escola 5 Salas de aula

Construção de edificação escolar de um pavimento, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil para atendimento à etapa do ensino fundamental I, composto pelos segmentos do 1º ao 5º ano.

- ✓ Atendimento: 05 salas para até 35 alunos cada, com capacidade de atendimento de 175 alunos no turno integral
- ✓ Metragem mínima do terreno: 60m x 80m (4.800,00 m²)

Valor Médio do Projeto em 2023: R\$ 9,2 milhões

[Saiba mais sobre o projeto \(link de acesso\)](#)



Projeto-padrão FNDE - Escola 9 Salas de aula – térrea

Construção de edificação escolar de um pavimento, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. A Escola destina-se às etapas do ensino fundamental I e II, composto pelos segmentos do 1º ao 9º ano.

- ✓ Atendimento: 9 salas para até 35 alunos cada, com capacidade de atendimento 316 alunos em turno integral.
- ✓ Metragem mínima do terreno: 80m x 80m (6.400,00 m²)

Valor Médio do Projeto em 2023: R\$ R\$ 10,7 milhões

[Saiba mais sobre o projeto \(link de acesso\)](#)



Projeto-padrão FNDE - Escola 13 Salas de aula

Construção de edificação escolar de um pavimento, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. Destina-se à etapa do ensino fundamental I e II, compostos pelos segmentos do 1º ao 9º ano,

- ✓ Atendimento: 13 salas para até 35 alunos cada.
Capacidade de atendimento: 455 alunos em turno integral)
- ✓ Metragem mínima do terreno: 80m x 85m (6.800,00 m²)

Valor do Projeto em 2023: R\$ R\$ 13 milhões

[Saiba mais sobre o projeto \(link de acesso\)](#)

PROJETO PRÓPRIO

Projetos Próprios poderão ser indicados pelos entes na sua proposta para a construção escolas de educação integral, desde que:

1. apresentem a documentação adicional especificada nesse manual;
2. tenham como referência o custo total estimado para a execução dos projetos-padrão FNDE, conforme SINAPI/UF;
3. tenham como referência a capacidade de matrículas compatíveis com os projetos-padrão FNDE.
4. **contenham, no mínimo, os mesmos atributos de sustentabilidade e acessibilidade dos projetos**

PROJETO PRÓPRIO SOP Ceará

Concebido para escolas de Ensino Médio, este projeto foi cedido pela Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará para construção de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, nos estados e no Distrito Federal.

Os interessados nessa tipologia devem acessar as informações técnicas e os projetos para adaptação deste projeto a serem disponibilizados em breve no portal do FNDE,

AS OBRAS

Os tipos de projetos para creches e escolas de educação infantil

Os valores para os projetos e seus respectivos links de detalhamento/especificações são apresentados a seguir.

[Projeto-padrão FNDE - Creche Pré-escola Tipo 1](#)

[Projeto-padrão FNDE – Creche Pré-escola Tipo 2](#)

[Projeto Próprio SOP Ceará - CEI - Centro de Educação Infantil](#)

[Projeto Próprio](#)

Os projetos de Creches e escolas de Educação Infantil representam tipologias de obras disponíveis para Etapa da educação infantil, contemplando as crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, podendo ser adotados pelos municípios e distrito federal.

Quanto à **Modalidade**, as creches e pré-escolas podem ser construídas na zona urbana, ou atender a população do campo, indígenas e/ou quilombolas, observado o tipo de projeto.

O NOVO PAC na 1ª Etapa conta com **100 unidades reservadas para creches e escolas de educação infantil quilombolas e indígenas**.

Todas as propostas apresentadas devem observar a documentação definida nesse Manual,



Projeto-padrão FNDE Creche Pré-escola Tipo 1



A creche pré-escola modelo Tipo 1, do programa Proinfância, foi desenvolvida para atendimento da Etapa da Educação Infantil. Prioriza-se a construção na **zona urbana** do município, onde as crianças deverão residir em um raio de até, no máximo, 500 metros do terreno proposto.



- ✓ Quantidade de salas de atividades: 10 salas
- ✓ Sala Creche I - para atendimento de 0 a 1 ano: 2 salas para 10 alunos cada;
- ✓ Sala Creche II - para atendimento de 1 a 2 anos: 2 salas para 16 alunos cada;
- ✓ Sala Creche III - para atendimento de 3 a 4 anos: 2 salas para 20 alunos cada;
- ✓ Sala Pré-Escola - para atendimento de 4 a 6 anos: 4 salas para 24 alunos cada.
- ✓ Capacidade de atendimento: 376 alunos em dois turnos (188 integral)
 - ✓ Metragem mínima do terreno: 40m x 60m (2.400,00 m²)

Valor Médio do Projeto em 2023: R\$ 4,1 milhões

[Saiba mais sobre o projeto \(link de acesso\)](#)

Projeto-padrão FNDE – Creche Pré-escola Tipo 2

A construção deverá se dar em **zona urbana ou rural** do município, onde **as crianças deverão residir em um raio de até, no máximo, 500 metros do terreno proposto.**

- ✓ Quantidade de salas de atividades: 5 salas
- ✓ Sala Creche I - para atendimento de 0 a 1 ano: 1 sala para 10 alunos cada;
- ✓ Sala Creche II - para atendimento de 1 a 2 anos: 1 sala para 16 alunos cada;
- ✓ Sala Creche III - para atendimento de 3 a 4 anos: 1 sala para 20 alunos cada;
- ✓ Sala Pré-Escola - para atendimento de 4 a 5 anos: 1 sala para 24 alunos cada;
- ✓ Sala Pré-Escola - para atendimento de 5 a 6 anos: 1 sala para 24 alunos cada.
- ✓ Capacidade de atendimento: 188 alunos em dois turnos (94 integral)
- ✓ Metragem mínima do terreno: 35m x 45m (1.575,00 m²)

Valor Médio do Projeto em 2023: R\$ 2,6 milhões

Saiba mais sobre o projeto ([link de acesso](#))

PROJETO PRÓPRIO

Projetos Próprios poderão ser indicados pelos entes na sua proposta para a construção Creches e escolas de Educação Infantil, desde que:

1. apresentem a **documentação adicional** especificada nesse manual
2. tenham como referência o custo total estimado para a execução dos projetos-padrão FNDE,
3. Apresentem capacidade de matrículas compatível, conforme SINAPI/UF.
4. Conttenham, no mínimo, os mesmos atributos de sustentabilidade e acessibilidade dos projetos-padrão FNDE ou de legislação que sobrevenha.

IMPORTANTE LEMBRAR: Caso haja a seleção e posterior aprovação para a execução de projeto próprio o valor excedente em relação ao projeto padrão FNDE compatível será custeado pelo ente federativo na forma de contrapartida financeira

PROJETO PRÓPRIO SOP Ceará - - CEI - Centro de Educação Infantil

Este projeto foi cedido pela Superintendência de Obras Públicas do Governo do Estado do Ceará para construção de Centros de Educação Infantil, nos municípios e no Distrito Federal.

Os interessados nessa tipologia devem acessar as informações técnicas e os projetos para adaptação deste projeto a serem disponibilizados em breve no portal do FNDE.



OS ÔNIBUS ESCOLARES

Uma vez identificada pela alta gestão de estados, municípios e Distrito Federal a possibilidade de participação no Eixo de Investimento Educação Básica - Novo PAC, a partir dos critérios e demais parâmetros apresentados na Seção I desse manual, é o momento de analisar os tipos de ônibus escolar disponíveis e selecionar o(s) mais adequado(s) à realidade de cada localidade.

A seleção dos modelos depende da demanda do transporte escolar local e das rotas a serem percorridas pelos veículos. Essa escolha influenciará diretamente na operação, nos custos, na qualidade da prestação do serviço e na segurança dos estudantes que dependem dessa política pública para se manterem na escola. Cabe à autoridade competente fazer a análise junto com suas equipes para avaliar quais são os modelos mais adequados.

Aspectos importantes para a escolha dos veículos

Para escolher o ônibus mais adequado a cada localidade, os gestores responsáveis devem observar algumas características importantes:

1

A capacidade do ônibus escolar diz respeito ao número de alunos que pode transportar por viagem, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. A superlotação dos veículos coloca em risco a vida dos usuários e pode gerar gastos maiores na operação do serviço, pois, ao ultrapassar a capacidade máxima, os ônibus podem perder a estabilidade, além de forçar o motor, aumentando o consumo de combustível e o risco de acidentes.

2

A partir do número de estudantes que necessitam deste serviço em seu município ou no DF, e da quantidade de alunos por rota, os responsáveis pela aquisição devem escolher os veículos que melhor comportem os estudantes em cada rota estabelecida.

3

Além disso, é importante analisar as características das vias, pois, muitas vezes, são elas que vão definir melhor quais veículos são mais apropriados para determinada região ou rota. De forma geral, é preciso avaliar as dimensões e a sinuosidade das vias, que pode ser fatores limitantes para o tráfego e as operações de manobra dos veículos.

4

Além disso, existe a preocupação com a declividade do terreno, se as vias são pavimentadas ou não, se há possibilidade de alagamentos, atoleiros e o tipo de solo existente nas vias. Dependendo da realidade das rotas escolares, pode ser necessário que os veículos tenham um sistema de tração mais eficiente, por exemplo. Os ônibus equipados com tração nos quatro eixos (4x4) têm melhor aderência e potência e, por isso, são mais indicados para enfrentar situações adversas, como aclives acentuados e terrenos de pouca aderência.

TIPOS DE ÔNIBUS DISPONÍVEIS

Criado em 2007, o Programa Caminho da Escola disponibiliza aos entes federados cinco tipos de Ônibus Rural Escolar e dois modelos de Ônibus Urbano Escolar Acessível, conforme especificações a seguir.



Ônibus Rural Escolar

Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.020 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor; é equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus pequeno, com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, e capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor; é equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus pequeno com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor; é equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ônibus Rural Escolar - ORE 2:
ônibus médio com comprimento total máximo de 9.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.060 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor; é equipado com dispositivo para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ônibus Rural Escolar - ORE 3:
ônibus grande com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.080 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor; é equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida.





ESCOLAR

Sprinter



Ônibus Urbano Escolar

Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PA: ônibus pequeno com comprimento total máximo de 7.600 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.632 kg, equipado com plataforma elevatória veicular (PEV), com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros mais o condutor, sendo: 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais 1 (um) box cadeirante, mais auxiliar, ou com a opção de 2 (dois) boxes para cadeirante, sendo 18 (dezoito) estudantes sentados, mais auxiliar e mais o condutor.

Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA PB: ônibus pequeno com comprimento total máximo de 7.600 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.632 kg, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros mais motorista, sendo: 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o auxiliar, mais 01 box para cadeirante; é equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permite ao estudante com deficiência ou mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado; é facultado ao ente federado optar por opções de box no ato da assinatura do contrato com o fornecedor.

A close-up photograph of a person's hands writing on a document with a blue marker. The document is filled with text, and a laptop keyboard is visible in the background. A large red circle is overlaid on the left side of the image, containing the text 'Preparando a documentação' in white.

Preparando a documentação



A seguir apresentamos um checklist de apoio à organização do ente, com as especificações da documentação, por modalidade de seleção. **Confira com atenção!** Uma das etapas mais relevantes da 1ª Etapa do NOVO PAC é a apresentação da documentação obrigatória pelo ente de acordo com as modalidades de seleção de proposta de Carta-consulta.

No caso da adoção de um dos tipos de projeto FNDE para a construção de escolas de educação integral e de creches e de escolas de educação infantil, o ente federativo proponente deverá apresentar - PARA CADA SUBMISSÃO INDIVIDUAL - as informações e os documentos listados nesse item.

OLHA A DICA!

O município deve começar a se organizar internamente em relação aos documentos **previamente a submissão da Carta-consulta no sistema.** É fundamental providenciar com cuidado toda a documentação e conferir antes do envio, pois não será possível alterar os dados da Carta-consulta após a submissão para a análise!

Em linhas gerais, a documentação a ser apresentada segue a seguinte classificação:

- **PERGUNTAS INICIAIS:** remetem à identificação do tipo de carta-consulta em submissão, se a proposta é original ou retificadora (quando a submissão visa substituir proposta encaminhada anteriormente) e a assegurar o pleno conhecimento das regras da seleção;
 - **PERGUNTAS ESPECÍFICAS:** remetem às especificidades associadas à modalidade de seleção de obras para a educação básica de que se trata a submissão. Os dados inseridos não poderão ser alterados após a submissão da proposta e serão elementos críticos para análise das cartas-consulta pela comissão de seleção.
 - **DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA:** remetem aos requisitos definidos como obrigatórios para a submissão de proposta, sendo a sua ausência elemento de invalidação da proposta para análise pela comissão de seleção.
- ANEXOS:** remetem a *uploads* **OBRIGATÓRIOS** de documentos técnicos a serem apresentados pelo ente.



Checklist para as perguntas específicas do Escola em Tempo Integral - código 2629820230004

- Qual é o tipo de projeto de escola de educação integral?
 - i. Projeto-padrão FNDE - Escola 5 Salas de Aula*
 - ii. Projeto-padrão FNDE - Escola 9 Salas de aula – térrea*
 - iii. Projeto-padrão FNDE - Escola 13 Salas de aula*
 - iv. Projeto Próprio SOP Ceará - Escola de Ensino Médio Tempo Integral*
 - v. Projeto Próprio*
- Qual o município a ser atendido?
- Qual o motivo da construção?
Reordenamento da rede ou Expansão de vagas
- Qual o turno de atendimento? Integral ou Integral e uso noturno
- Qual a justificativa da expansão da rede ou do reordenamento de vagas? A resposta deverá ser dada na forma de texto livre.
- Qual o número de alunos a serem atendidos? Indicar a quantidade.
- Qual o nome da obra?
- Qual a dimensão do terreno? Indicar obrigatoriamente a largura e comprimento em metros.
- Qual a área total do terreno? Indicar em metros quadrados.
- Qual o CEP do terreno?
- Qual o endereço do terreno? Indicar o logradouro completo.
- Indicar um ponto de referência para o logradouro.
- Indicar a latitude do terreno em formato decimal.
- Indicar a longitude do terreno em formato decimal.

Checklist para as declarações de ciência do Escola Em Tempo Integral - código 2629820230004

- Declaro que tenho conhecimento das regras do processo de seleção
- Declaro estar ciente do teor da Resolução nº 20 do Conselho Deliberativo do FNDE/2023, que disciplina os processos de seleção de propostas para a implantação do Novo PAC a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU e do Manual de Orientações para Seleção - Educação Básica - Novo PAC.
- Declaro estar ciente de que o ato de submissão dessa proposta implica o conhecimento e integral concordância do proponente com as normas, os prazos e as condições estabelecidas, bem como com a apresentação das informações e documentos solicitados.
- Declaro estar ciente de que a submissão e análise da proposta depende do envio dos documentos dispostos no Manual de Orientações para Seleção, disponível em anexo e no site do FNDE.
- Declaro estar ciente de que a habilitação da proposta aqui submetida não acarreta a assunção de compromisso financeiro pela União nem garante a pactuação futura do respectivo Termo de Compromisso.
- Declaro estar ciente da necessidade de comprovação de disponibilidade de terreno em localização, condições de acesso e características geotécnicas e topográficas adequadas para a implantação das unidades demandadas, de acordo

com orientações do Manual de orientações para seleção
- Educação básica - NOVO PAC;

- Declaro a anuência do ente federativo, por mim representado, em relação à contrapartida financeira definida na Resolução específica do FNDE que regulamenta o NOVO PAC.
- Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento em tempo integral para as escolas de ensino fundamental e médio, bem como com a gestão e manutenção das novas unidades.
- Declaro estar ciente de que, caso o custo da construção das unidades propostas para as modalidades de escolas de tempo integral seja superior aos valores referenciais dos projetos padrão FNDE conforme Manual específico, as propostas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas de declaração do ente federado responsabilizando-se pela execução completa da obra e pelo aporte de recursos próprios para arcar com o valor excedente.



Checklist para as Anexos Obrigatórios do Em Tempo Integral - código 2629820230004

- Planta de localização do Terreno,
- Planta de situação do Terreno,
- Planta de topografia do Terreno,
- Documento de Propriedade ou Declaração do Chefe do Poder Executivo de que o entreponente é detentor da posse da área objeto da intervenção. Destaca-se que, para a aprovação da obra, será necessária a comprovação dos plenos poderes inerentes a propriedade do imóvel. Confira o modelo disponibilizado no sistema de submissão
- DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DA OBRA (nos casos aplicáveis pela Resolução nº 20/CD FNDE/2023) - Confira o modelo disponibilizado no sistema de submissão.

ATENÇÃO

Caso o custo da construção das unidades propostas para as modalidades escolas de tempo integral e creches e escolas de educação infantil seja superior aos valores referenciais dos projetos FNDE, as propostas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas de declaração do ente federativo responsabilizando-se pela execução completa da obra e pelo aporte de recursos próprios para arcar com o valor excedente, como forma de contrapartida financeira.

OS VALORES REFERENCIAIS DOS PROJETOS PADRÃO FNDE DE OBRAS PODERÃO SER ATUALIZADOS ANTES DA PACTUAÇÃO

Checklist para as perguntas específicas: Creches e Escolas De Educação Infantil– código 2629820230005

- Qual é o tipo de projeto de Creches E Escolas De Educação Infantil?
 - i. *FNDE - Creche Pré-escola Tipo 1*
 - ii. *FNDE - Creche Pré-escola Tipo 2*
 - iii. *Projeto Próprio SOP Ceará - CEI - Centro de Educação Infantil*
 - iv. *Projeto Próprio*
- Qual o motivo da construção?
Reordenamento da rede ou Expansão de vagas
- Qual o turno de atendimento? Integral ou matutino e vespertino
- Qual a justificativa da expansão da rede ou do reordenamento de vagas? A resposta deverá ser dada na forma de texto livre.
- Qual o número de alunos a serem atendidos? Indicar a quantidade.
- Qual o nome da obra?
- Qual a dimensão do terreno? Indicar obrigatoriamente a largura e comprimento em metros.
- Qual a área total do terreno? Indicar em metros quadrados.
- Qual o CEP do terreno?
- Qual o endereço do terreno? Indicar o logradouro completo.
- Indicar um ponto de referência para o logradouro.
- Indicar a latitude do terreno em formato decimal.
- Indicar a longitude do terreno em formato decimal.

Checklist para as declarações de ciência: Creches e Escolas De Educação Infantil– código 2629820230005

- Declaro que tenho conhecimento das regras do processo de seleção
- Declaro estar ciente do teor da Resolução nº 20 do Conselho Deliberativo do FNDE/2023, que disciplina os processos de seleção de propostas para a implantação do Novo PAC a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU e do Manual de Orientações para Seleção - Educação Básica - Novo PAC.
- Declaro estar ciente de que o ato de submissão dessa proposta implica o conhecimento e integral concordância do proponente com as normas, os prazos e as condições estabelecidas, bem como com a apresentação das informações e documentos solicitados.
- Declaro estar ciente de que a submissão e análise da proposta depende do envio dos documentos dispostos no Manual de Orientações para Seleção, disponível em anexo e no site do FNDE.
- Declaro estar ciente de que a habilitação da proposta aqui submetida não acarreta a assunção de compromisso financeiro pela União nem garante a pactuação futura do respectivo Termo de Compromisso.
- Declaro estar ciente da necessidade de comprovação de disponibilidade de terreno em localização, condições de acesso e características geotécnicas e topográficas adequadas para a implantação das unidades demandadas, de acordo com orientações do Manual de orientações para seleção - Educação básica - NOVO PAC;

- Declaro a anuência do ente federativo, por mim representado, em relação à contrapartida financeira definida na Resolução específica do FNDE que regulamenta o NOVO PAC.
- Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento das novas unidades de creches e escolas de educação infantil, bem como com a gestão e manutenção das novas unidades.
- Declaro estar ciente de que, caso o custo da construção das unidades propostas para as modalidades creches e escolas de educação infantil seja superior aos valores referenciais dos projetos padrão FNDE conforme esse Manual, as propostas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas de declaração do ente federado responsabilizando-se pela execução completa da obra e pelo aporte de recursos próprios para arcar com o valor excedente.



Checklist para as Anexos Obrigatórios do Programa NOVO PAC Creches e Escolas De Educação Infantil– código 2629820230005

- Planta de localização do Terreno,
- Planta de situação do Terreno,
- Planta de topografia do Terreno,
- Documento de Propriedade ou Declaração do Chefe do Poder Executivo de que o entre proponente é detentor da posse da área objeto da intervenção. Destaca-se que, para a aprovação da obra, será necessária a comprovação dos plenos poderes inerentes a propriedade do imóvel. - Confira o modelo disponibilizado no sistema de submissão
- DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA E COMPROMISSO DE CONCLUSÃO DA OBRA (nos casos aplicáveis pela Resolução nº 20/CD FNDE/2023_ - Confira o modelo disponibilizado no sistema de submissão.)

ATENÇÃO

Caso o custo da construção das unidades propostas para as modalidades escolas de tempo integral e creches e escolas de educação infantil **seja superior aos valores referenciais dos projetos FNDE**, as propostas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas de **declaração do ente federativo responsabilizando-se pela execução completa da obra e pelo aporte de recursos próprios para arcar com o valor excedente**, como forma de contrapartida financeira.

**OS VALORES
REFERENCIAIS
DOS
PROJETOS
PADRÃO FNDE
DE OBRAS
PODERÃO SER
ATUALIZADOS
ANTES DA
PACTUAÇÃO**

Checklist para as Anexos Obrigatórios do Programa NOVO PAC Ônibus transporte escolar

- Anexar declaração de necessidade de ônibus escolares visando ao alcance da Estratégia 7.13 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014;
- Anexar declaração informando que o ente não foi beneficiado pelo Programa Caminho da Escola, com recursos da União, nos anos de 2021, 2022 e 2023;
- Anexar declaração informando a posição do ente federativo em ordenamento, coordenado pelo FNDE, em relação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e divulgado no sítio eletrônico: Consultas de Valores e Dados Estatísticos — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (www.gov.br)
- Anexar declaração de que o ente recebeu complementação do VAAAT, pela União, no ano de 2022 (art. 16, VI, da Lei nº 14.113, de 2020).
- Anexar declaração de anuência de contrapartida
- Anexar Declaração que o ente usa o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE

SEÇÃO 3:

A SUBMISSÃO DAS CARTAS- CONSULTA





Preparada a documentação, o terceiro passo a ser desempenhado pelos entes é a **preparação e submissão de CARTAS-CONSULTA** aderentes a realidade do seu território. É fundamental conhecer o processo que percorreremos para não perder nenhuma etapa! Fique atento também as informações e documentações que precisam ser inseridas no sistema.

Dicas gerais sobre a submissão das propostas de Carta-consulta

O sistema a ser usado para a submissão de propostas é o TRANSFEREGOV.

Ao acessar o sistema de submissão de propostas para seleção da 1ª Etapa do NOVO PAC, no módulo Transferências Discricionárias e Legais, o ente deverá entrar na aba PROGRAMAS entrar no ícone Consultar Programa, onde deve procurar o programa correspondente a modalidade do NOVO PAC desejada - conforme códigos apresentados nesse manual.

Em **cada programa**, estarão disponíveis para escolha do ente federativo apenas aqueles projetos ou tipologias de obras que estiverem em consonância com a configuração da modalidade de seleção selecionada.

Cada proposta de Carta-Consulta a ser submetida pelo ente (respeitando os valores apresentados no item LIMITES DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS POR PORTE DO ENTE FEDERATIVO desse manual), corresponde a UM cadastro ÚNICO E EXCLUSIVO no sistema, observadas as regras e orientações dispostas nesse Manual.

Cada **proposta de obra** submetida no sistema deverá tratar de 01 (um) tipo de projeto e deve conter um terreno específico. Somente serão aceitos projetos de construção de escolas. Um mesmo terreno não pode ser indicado para mais de uma Carta consulta.

Para as **modalidades de Escolas em Tempo integral e Creches e Escolas de Educação Infantil** cada proposta deverá obrigatoriamente corresponder à **construção de uma nova unidade**. Além disso, cada proposta deverá ter a indicação de um terreno específico para a proposta.

Para a modalidade **ônibus de transporte escolar**, a proposta de cada ente deve ser única e poderá contemplar até o número máximo de unidades definidos.

CÓDIGOS

TRANSFEREGOV

- Modalidade Escola Em Tempo Integral Programa NOVO PAC – código 2629820230004

- Modalidade Creches E Escolas De Educação Infantil Programa NOVO PAC– código 2629820230005

- Modalidade Transporte Escolar Programa Novo PAC – código 2629820230006

CRONOGRAMA: SELEÇÕES NOVO PAC - 1ª ETAPA

09 out 2023	09out a 10 de nov de 2023
1ª etapa – Abertura do sistema para submissão	2ª etapa – Preparação e submissão das CARTAS-CONSULTA pelos entes federados
Publicação da Resolução XXXX Publicação da do Manual de Orientações para Seleção – Ed. Básica Abertura do sistema para submissão das CARTAS-CONSULTA	POR MODALIDADE DE SELEÇÃO - Preenchimento e envio da proposta de Carta- Consulta pelo proponente, observando os prazos estabelecidos no cronograma, bem como as demais disposições desse Manual.

OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas será realizado observando-se os seguintes critérios, definidos por modalidade de seleção:

I - Para a modalidade educação integral:

1. Déficit de atendimento de vagas em relação à Meta 6 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; e
2. Avaliações de infraestrutura escolar, resultados educacionais dos alunos e magistério;
3. Indicador de nível Socioeconômico (Inse), elaborado pelo INEP;
4. Capacidade financeira do ente, apurada pelo Valor Aluno Ano Total - VAAT;
5. Adesão ao Programa Escola em Tempo Integral e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

II - Para a modalidade creches e escolas de educação infantil:

- a. Déficit de atendimento de vagas em relação à Meta 1 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 ;
- b. Avaliações de infraestrutura escolar, resultados educacionais dos alunos e docentes;
- c. Indicador de nível Socioeconômico (Inse), elaborado pelo INEP;
- d. Capacidade financeira do ente, apurada pelo Valor Aluno Ano Total - VAAT;
- e. Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

III - Para a modalidade ônibus de transporte escolar:

- a. necessidade de ônibus escolares para o atendimento em relação à Meta 7.13 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, planejado pelo ente federativo no ciclo do PAR 4;
- b. posição do ente federativo em ordenamento, coordenado pelo FNDE, objeto do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
- c. ter recebido complementação pelo VAAT em 2022;
- e
- d. Não ter sido beneficiado pelo Programa Caminho da Escola, com recursos da União, nos anos de 2021, 2021 e 2022.

Na apresentação de propostas para a modalidade ônibus escolar, o ente federativo deve estar em plena utilização do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE ou efetuar a sua regularização em até 30 dias, a contar de 09 de outubro de 2023.

Quem vai selecionar?

A análise e a seleção das propostas encaminhadas pelos proponentes para fins de habilitação serão realizadas pelo FNDE, que poderá designar comitês técnicos de apoio aos trabalhos de seleção para cada uma das modalidades.

O FNDE poderá realizar ou determinar a realização, a qualquer tempo, de diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos.

O RESULTADO

A divulgação dos entes habilitados em cada modalidade será realizada pelo FNDE. Após o resultado da seleção, será definido prazo para que os proponentes habilitados apresentem a documentação necessária à pactuação dos Termos de Compromisso

Para fins de seleção das propostas apresentadas serão consideradas:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira;

II - a convergência das propostas com os requisitos e critérios de seleção definidos e com as orientações contidas nesse Manual

A seleção de proposta de Carta-consulta não acarreta a assunção de compromisso financeiro pela União nem garante a pactuação futura do respectivo Termo de Compromisso.

As relações jurídicas decorrentes dos processos de seleção de que trata esse manual ocorrerão por intermédio da assinatura de Termo de Compromisso entre o FNDE e o ente federativo

